



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28561/2025

OBJETO: Contratação de Obra de Engenharia, conforme as especificações constantes no Projeto, para Drenagem e Pavimentação das seguintes vias: Avenida Atlântica - Bairro Querência; Rua General Abreu - Bairros Miguel de Castro Moreira / Hidráulica; Rua João de Magalhães - Trecho Compreendido entre as Ruas João da Silva Silveira e Guarda Marinha Lima Barreto - Vila São Miguel/Vila São João; Rua José da Rosa Martins - Bairro Santa Rosa; Rua Leal Santos e Avenida Principal - Bairro Barra Nova; Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra - Bairro Vila São João; Rua República do Salvador - Bairro Frederico Ernesto Buchholz; Rua Rio Amazonas - Vila Rural; Ruas Rubens Martins, Augusto Maia, João Colins, Oteiro Gonçalves - Bairro Mangueira; e Travessa 06 - Vila da Quinta

REQUISITANTE: Gabinete de Programas e Projetos Especiais

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município do Rio Grande firmou contrato com a Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD para execução do PROJETO RIO GRANDE 2030 o qual, alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da ONU, estabelece um conjunto de ações para qualificação da mobilidade e para melhoria da qualidade de vida dos Municípios. O Projeto conta com um Plano de Aquisições, no qual estão previstas 20(vinte) aquisições, divididas em três componentes, quais sejam: Meio Ambiente; Mobilidade e Transporte Público; e Capacitação.

No componente Mobilidade e Transporte Público já estão em execução as obras do Lote 01 - Drenagem e Pavimentação da Rua Luis Leivas Otero, Avenida Augusto César Leivas, Rua Jorge Carvalho de Campos Moraes e Rua Marcílio Dias - Objeto de refinanciamento no programa. Ato contínuo, o Município obteve aprovação da Agência, através da Carta de Não Objeção nº 2025/AJR/300, dos empreendimentos previstos no Lote 02 - Nova Rota 1/Microdrenagem 01 que compreende obras de Drenagem e Pavimentação das Vias supramencionadas.

Assim, a realização de licitação, alinhada às diretrizes da Agência Francesa de Desenvolvimento, é imprescindível para a continuidade das ações do Programa.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. A demanda está prevista no Plano de Contratação Anual, com previsão para o mês de janeiro/2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A licitação em apreço encontra-se no escopo do PROGRAMA RIO GRANDE 2030 - ACORDO AFD Nº CBR 1163 01 N, assim, está submetida às Diretrizes de Aquisições da Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD. Considerando o valor previsto, não enquadra-se como licitação internacional, no entanto, "Os critérios de experiência podem ser mais rigorosos do que os limites estabelecidos nos artigos 67 §1º e §2º da Lei nº14-133 de abril de 2021, que não serão aplicáveis enquanto permanecer um número adequado de potenciais licitantes, para não limitar a concorrência." (Cláusula 11.6, ix "b" do Acordo). De igual forma, dispõe a cláusula 11.6, ix, "a": "Os critérios de qualificação financeira e os critérios de qualificação ambiental, social, de saúde e de segurança nos documentos normalizados de licitação do Credor [AFD] - devem ser utilizados para todos os concursos públicos, a adaptar ao contexto do contrato a adquirir"; Por fim, a aquisição está sujeita, ainda, às exigências da Carta de Não Objeção nº 2025/AJR/300. Assim, são requisitos da Contratação:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

3.1 Qualificação Econômico-Financeira

Além dos previstos nos documentos padrão do Município:

- a) O licitante deverá demonstrar que tem à sua disposição ou tem acesso a ativos líquidos, linhas de crédito e outros meios financeiros (exceto adiantamentos contratuais) suficientes para satisfazer as necessidades de fluxo de caixa de construção estimadas em R\$ 5.551.644,16 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e um mil seiscientos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) para o contrato em questão, após descontados os demais compromissos do licitante. (Formulário FIN 3.2)
- b) Os licitantes devem demonstrar, a contento do Contratante, que possuem fontes de financiamento suficientes para financiar as necessidades de fluxo de caixa das obras atualmente em andamento e para futuros compromissos contratuais. (Formulários FIN3.1 a FIN3.3).

3.2 Da Capacidade Técnico-Operacional

- a) Apresentação de certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e/ou CAU, em nome da empresa participante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.
- b) A Capacidade Técnico-Operacional será demonstrada através da apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou atividade igual ou compatível em características, quantidades e prazos com os serviços ora licitados.
- c) Os atestados deverão identificar, quanto aos serviços executados, seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, bem como os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.
- d) Somente serão admitidos atestados, declarações ou certidões referentes a objetos executados nos últimos 05(cinco) anos, devidamente concluídos até a data de apresentação das propostas.
- e) A licitante responde pela autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos e apresentados.
- f) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar o mínimo de experiência nas seguintes atividades-chave:

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
01	Assentamento e fornecimento de tubos de concreto para escoamento pluvial.	m	4.899,25
02	Rebaixamento do lençol freático para execução de BLs, PVs e alas.	Un.	272,00
03	Rebaixamento do lençol freático para tubulação.	m	4.945,00
04	Fornecimento e assentamento de bloco de concreto intertravado - e=8cm (16 faces 22x11cm).	m ²	32.842,5
05	Assentamento de meios-fios de concreto pré moldado.	unid.	9.378,5

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

06	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico (CBUQ).	m ²	5.562,00
07	Manejo vegetal, , incluindo, supressão, poda, remoção de raízes e transporte.	unid.	20
08	Transplante de espécime vegetal.	unid.	7
09	Plantio de árvores com altura de muda de 2 a 4 metros.	unid.	205

3.3 - Da Capacidade Técnico-Profissional

- a) Indicação de profissional de nível superior, com apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s), através de Certidão de Acervo Técnico – CAT no CREA ou CAU que comprove(m) sua responsabilidade técnica na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado através de:
- b) Em se tratando de profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, apresentar Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física CREA/CAU, em que fique claro que o(s) profissional(ais) se enquadra(am) como Responsável(veis) Técnico(s) da empresa licitante.
- c) Em se tratando de profissional(ais) sem vínculo com a licitante, apresentar declaração de indicação de profissional de nível superior que será responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame. Obs: A declaração acima descrita deverá conter o número de registro do(s) profissional(ais) junto ao CREA/CAU e o número de seu(s) CPF(s) e deverá ser apresentada com assinatura do representante legal da empresa e do(s) técnico(s) indicado(s).
- d) Será exigido prova de vínculo do profissional com a empresa vencedora no ato da assinatura do Contrato.
- e) Somente serão admitidos atestados, declarações ou certidões referentes a objetos devidamente concluídos até a data de apresentação das propostas.
- f) No caso de substituição de profissional durante a execução dos serviços, o novo contratado responsável deverá possuir acervo técnico equivalente ao utilizado neste processo licitatório.
- g) A equipe técnica a ser utilizada deve compreender pelo menos:
 01. 01 Engenheiro Civil Pleno;
 02. 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho Júnior;
 03. 01 Engenheiro Civil Júnior;
 04. 01 Engenheiro Agrônomo Júnior;
 05. 01 Técnico em Segurança do Trabalho;
 06. Até 05 Encarregados (a depender do cronograma da obra - 1 encarregado por obra).
- h) A licitante deverá dispor dos profissionais acima especificados, no mínimo, durante o prazo de execução para todos os serviços.
- i) Os profissionais deverão permanecer nas obras de acordo com as especificações do Anexo I do Memorial Descritivo.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

3.4. Dos Critérios ASSS – Ambiental, Social, Saúde e Segurança

- a) O Licitante deverá propor uma Metodologia ASSS que forneça informações sobre como atenderá aos requisitos e objetivos especificados na Seção VI, Requisitos de Obras – Especificações ASSS.
- b) Caberá à licitante, ainda, comprovar a existência de procedimentos oficiais para a gestão dos seguintes pontos sensíveis:
 - Recursos ASSS e Organização de Rastreamento;
 - Saúde e Segurança nos Canteiros de Obras;
 - Relações com as partes interessadas, informação e consulta das comunidades e autoridades locais;
 - Gerenciamento de tráfego;
 - Gestão de resíduos.
- c) A licitante deverá comprovar experiência de, no mínimo, um contrato de construção com um forte desafio de ASSS nos últimos 10 (dez) anos, nos quais as medidas de ASSS foram implementadas com sucesso de acordo com os padrões internacionais.
- d) A licitante deverá comprovar experiência de, no mínimo, 01 (um) contrato de construção durante os últimos 5 (cinco) anos em que uma transferência de conhecimento para um parceiro de treinamento local ou ASSS da força de trabalho local foi concluída satisfatoriamente.
- e) Os requisitos ASSS, previstos neste item, se aplicam tanto para as empreiteiras licitantes quanto para as empresas subcontratadas.
- f) Caberá à licitante implementar um sistema de reclamação e queixas dos trabalhadores.
- g) O Licitante deve demonstrar que possui funcionários que atendem aos critérios abaixo para as seguintes posições-chave:
 - Gestor Ambiental: profissional pleno com formação superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência comprovada em implementação e/ou gerenciamento de Sistemas de Gestão Ambiental (SGA) em obras civis de infraestrutura;
 - Gestor Social: profissional pleno com formação superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência comprovada em metodologias participativas e comunitárias;
 - Gestor de Saúde e Segurança: profissional pleno com formação superior, com no mínimo 03 (três) anos de experiência comprovada em implementação e/ou gerenciamento de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) em obras civis de infraestrutura.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto executivo elaborado no Gabinete de Programas e Projetos Especiais - GPPE - vide documento anexo, que tomou por base a necessidade do serviço.

4.2. Neste sentido, segue memória de cálculo em anexo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em: Construção civil.

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Construcost Ltda; Muniz Lemos Serviços de Engenharia; Doltevi Construtora Ltda, entre outras.

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, através da planilha SINAPI RS DESONERADO - Data Base 04/2025.

5.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor estimado para contratação é sigiloso e somente será divulgado após adjudicação do contrato, nos termos da cláusula 11.6, "viii", do Acordo de Financiamento.

6.2. Vislumbra-se que o valor orçado é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório que deverá observar as Diretrizes de Aquisições da Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, em conjunto com as adaptações ao mercado/realidade local dispostas no ACORDO AFD N° CBR 1163 01 N e a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1. Justifica-se o não parcelamento do objeto pois as aquisições do PROGRAMA RIO GRANDE 2030 encontram-se definidas no Plano de Aquisições firmado entre o Município e a AFD no qual fora estipulado um limite máximo de 20 (vinte) licitações - Conforme determinação da Agência, tal medida é determinante para ganhos de eficiência na gestão, fiscalização e controle do contrato, sem prejuízo à competitividade entre os licitantes - vide Carta de Não Objeção nº 2025/AJR/300.

Além disso, os projetos compreendem a execução de obras de drenagem pluvial e pavimentação que constituem um conjunto de intervenções interdependentes e tecnicamente integradas, cuja execução deve ocorrer de forma coordenada e contínua para garantir a funcionalidade e a durabilidade das obras.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Giovana Corvo da Trindade

Fiscal Técnico: Ana Paula Mesquita Cichowski

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Fiscal Administrativo: Monique Soares Coelho

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. Na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência dos resíduos sólidos de obras e das intervenções a serem realizadas - conforme “Ficha de Avaliação de Riscos e Impactos Socioambientais” e “Análise Ambiental e Social”, ambos documentos em anexo.

12.1.1. Sendo assim, a contratada deverá obedecer às normas de tratamento dos resíduos da construção civil, as condicionantes do licenciamento ambiental, além de adequar-se às exigências ambientais e sociais constantes nos documentos supra.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

10/11/2025

**Monique Soares Coelho
Gabinete de Programas e Projetos Especiais**

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

